

## **LEI N.º 2.850, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.**

***“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.713, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.”***

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica reajustado em 5,20% (cinco vírgula vinte por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2015, o Auxílio Alimentação dos Servidores da Prefeitura Municipal de Parapuã, instituído pela Lei Municipal nº 2.713, de 31 de janeiro de 2013, correspondente a revisão anual prevista em lei, de acordo com a correção monetária medida pelo índice (IPC-FIPE) do exercício anterior (ano de 2014).

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 09 de fevereiro de 2015.

**SAMIR ALBERTO PERNOMIAN**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**  
**Coordenador de Administração e Planejamento**